



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

PROJETO DE LEI

EXP. nº 122/2018
nº 116/2018

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R\$ 182.773,86 (cento e oitenta e dois mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos), o qual será destinado a acrescentar dotações orçamentárias de despesa na Secretaria Municipal de Educação, não previstas no Orçamento inicial de 2018.

Art. 2º O crédito especial autorizado por esta Lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária e respectivos programas:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

05.03 – ENSINO FUNDAMENTAL

3.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.3.9.0.46.00.00.00.00.00 Auxílio-Alimentação.....R\$ 102.773,86

Cód. Func. Progr.: 05.03.12.361.0005.2370 – Superávit Financeiro FUNDEB - Benefícios aos Servidores

Recurso: 0031 – FUNDEB

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

05.03 – ENSINO FUNDAMENTAL

4.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.0.0.00.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.9.0.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

4.4.9.0.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

4.4.9.0.52.00.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 60.000,00

Cód. Func. Progr.: 05.03.12.361.0005.1155 – Superávit Financeiro FUNDEB – Reequipamento das Unidades Escolares – Ensino Fund. e SME

Recurso: 0031 – FUNDEB

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGOR\$ 182.773,86

Art. 3º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial a redução, em igual importância, dos seguintes créditos orçamentários e respectivos programas:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

05.03 – ENSINO FUNDAMENTAL

4.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.0.0.00.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS

Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, 150 - Centro - CEP: 93260-120

Telefone: (51) 3433.8100 - esteio@esteio.rs.gov.br

www.esteio.rs.gov.br - DISQUEsteio: 0800-541-0400

2



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 80.000,00
Cód. Func. Progr.: 05.03.12.361.0006.1108 – Reequipamento das Unidades Escolares Ensino Fund. e SME
Recurso: 0031 – FUNDEB

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.04 – EDUCAÇÃO INFANTIL
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.51.00.00.00.00 Obras e Instalações.....R\$ 102.773,86
Cód. Func. Progr.: 05.04.12.365.0006.1141 – Superávit Financeiro – FUNDEB – Despesas de Capital
Recurso: 0031 – FUNDEB

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO R\$ 182.773,86

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio



Mensagem nº 116/2018

Esteio, 24 de abril de 2018

Senhor Presidente:

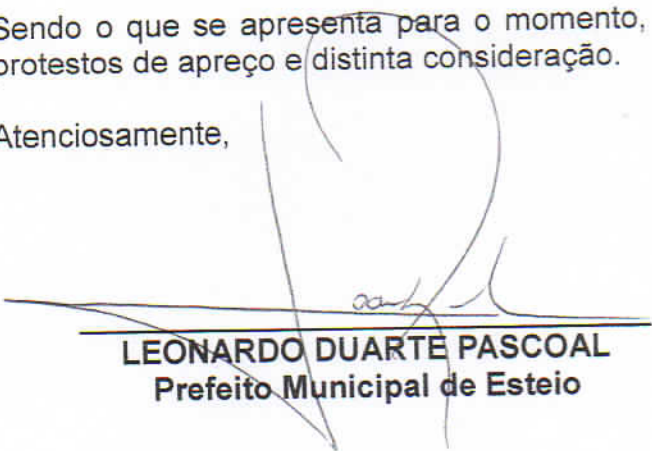
Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei anexo, que "Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio."

O Projeto visa acrescentar dotação orçamentária não prevista inicialmente para o exercício de 2018, junto a Secretaria Municipal de Educação – SME, no valor de R\$ 182.773,86 (cento e oitenta e dois mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos, referente a Auxílio-Alimentação, Serviços de Terceiros Equipamentos e Material Permanente.

Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial a redução, em igual importância, conforme descrito no artigo 3º do projeto de lei em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,



LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

**Exmo. Sr.
Ver. Sandro Severo
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta**

LK/PGM – C.I. 2018026256